CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 377/87

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: "Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da lei nº 324, de 18 de agosto de 1987, e da outras providências"

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 22 / 12 / 87
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 377/87
DE 11 DE NOVEMBRO DE 1987.

"Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 324, de 18 de agosto de 1987, e dá outras providências."

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1987, em 35% (trinta e cinco por cento), os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 324, de 18 de agosto de 1987, de conformidade com a tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

803

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS
PROJETO DE LEI Nº. 377/87

GRAU / REF.	A	B	C	D	E	F
1	3.510,00	3.550,00	3.588,00	3.628,00	3.667,00	3.706,00
2	3.745,00	3.784,00	3.823,00	3.862,00	3.902,00	3.941,00
3	3.980,00	4.019,00	4.058,00	4.097,00	4.136,00	4.176,00
4	4.215,00	4.254,00	4.293,00	4.332,00	4.371,00	4.410,00
5	4.450,00	4.489,00	4.528,00	4.567,00	4.606,00	4.645,00
6	4.685,00	4.724,00	4.763,00	4.802,00	4.841,00	4.880,00
7	4.933,00	4.964,00	4.995,00	5.026,00	5.057,00	5.088,00
8	5.119,00	5.150,00	5.181,00	5.212,00	5.243,00	5.275,00
9	5.306,00	5.337,00	5.368,00	5.399,00	5.430,00	5.461,00
10	5.492,00	5.523,00	5.554,00	5.585,00	5.616,00	5.647,00
11	5.673,00	6.000,00	6.326,00	6.653,00	6.980,00	7.306,00
12	7.633,00	7.960,00	8.286,00	8.613,00	8.940,00	9.266,00
13	9.593,00	9.920,00	10.247,00	10.573,00	10.900,00	11.227,00
14	11.562,00	12.043,00	12.525,00	13.006,00	13.488,00	13.971,00
15	14.452,00	15.055,00	15.657,00	16.258,00	16.862,00	17.464,00
16	18.064,00	18.818,00	19.571,00	20.323,00	21.076,00	21.830,00
17	22.582,00	23.466,00	24.350,00	25.234,00	26.120,00	27.004,00
18	27.888,00	28.491,00	29.093,00	29.695,00	30.297,00	30.899,00
19	31.501,00	32.103,00	32.707,00	33.307,00	33.909,00	34.513,00
20	35.114,00	35.716,00	36.319,00	36.921,00	37.522,00	38.125,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 1

DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 324.

DE 18 DE AGOSTO DE 1987.

"Altera o Anexo IV da Lei nº 310/87, de 28 de abril de 1987".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- O Anexo IV da Lei nº 310, de 28 de abril de 1987, passa a vigorar na conformidade da presente lei.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de julho de 1987.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 18 de agosto de 1987.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº IV

LEI Nº 324, DE 18 DE AGOSTO DE 1987.

GRAU / REF.	A	B	C	D	E	F
1	2.600,00	2.629,00	2.658,00	2.687,00	2.716,00	2.745,00
2	2.774,00	2.803,00	2.832,00	2.861,00	2.890,00	2.919,00
3	2.948,00	2.977,00	3.006,00	3.035,00	3.064,00	3.093,00
4	3.122,00	3.151,00	3.180,00	3.209,00	3.238,00	3.267,00
5	3.296,00	3.325,00	3.354,00	3.383,00	3.412,00	3.441,00
6	3.470,00	3.499,00	3.528,00	3.557,00	3.586,00	3.615,00
7	3.654,00	3.677,00	3.700,00	3.723,00	3.746,00	3.769,00
8	3.792,00	3.815,00	3.838,00	3.861,00	3.884,00	3.907,00
9	3.930,00	3.953,00	3.976,00	3.999,00	4.022,00	4.045,00
10	4.068,00	4.091,00	4.114,00	4.137,00	4.160,00	4.183,00
11	4.202,00	4.444,00	4.686,00	4.928,00	5.170,00	5.412,00
12	5.654,00	5.896,00	6.138,00	6.380,00	6.622,00	6.864,00
13	7.106,00	7.348,00	7.590,00	7.832,00	8.074,00	8.316,00
14	8.564,00	8.921,00	9.278,00	9.634,00	9.991,00	10.349,00
15	10.705,00	11.152,00	11.598,00	12.043,00	12.490,00	12.936,00
16	13.381,00	13.939,00	14.497,00	15.054,00	15.612,00	16.170,00
17	16.727,00	17.382,00	18.037,00	18.692,00	19.348,00	20.003,00
18	20.658,00	21.104,00	21.550,00	21.996,00	22.442,00	22.888,00
19	23.334,00	23.780,00	24.227,00	24.672,00	25.118,00	25.565,00
20	26.010,00	26.456,00	26.903,00	27.349,00	27.794,00	28.241,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 377/87 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao Plenário no expediente da presente Sessão Ordinária.

Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 16 de novembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

DESPACHO:

Em vista a renuncia do N.V. Rubens Xavier de Lima, como membro da Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e tendo-se em consideração a urgência do presente Projeto, por já se encontrarem inscritos para ser discutido e votado, nomeio como relator o Nobre Vereador Luiz Clemente Machado.

Ibiúna, 16 de novembro de 1987.

Jonas de Campos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER EM CONJUNTO
PROJETO DE LEI Nº. 377/87
AUTOR:- MESA DA CÂMARA

Pretende a Mesa da Câmara Municipal, através do Projeto em epígrafe, revalorizar os valôres das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 324, de 18 de agosto de 1987, ou seja em 35% de acordo com o percentual concedido aos funcionários da Prefeitura.

A solicitação, do ponto de vista legal, está perfeita, pois é constitucional.

Quanto ao mérito, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela sua aprovação, por entender justa e necessária as revalorizações.

É o Parecer que submetemos ao douto plenário.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1987.

Comissão de Justiça e Redação

Relator:- Luiz Clemente Machado

Membro:- Waldomiro Ferreira de Campos

Comissão de Finanças e Orçamento

Relator:- Luiz Clemente Machado

Membros:- José Rolim de Freitas

Donato Rolim de Freitas.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 346/87

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 324, de 18 de agosto de 1987, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1987, em 35% (trinta e cinco por cento), os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 324, de 18 de agosto de 1987, de conformidade com a tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 346/87

GRAU / REF.	A	B	C	D	E	F
1	3.510,00	3.550,00	3.588,00	3.628,00	3.667,00	3.706,
2	3.745,00	3.784,00	3.823,00	3.862,00	3.902,00	3.941,
3	3.980,00	4.019,00	4.058,00	4.097,00	4.136,00	4.176,
4	4.215,00	4.254,00	4.293,00	4.332,00	4.371,00	4.410,
5	4.450,00	4.489,00	4.528,00	4.567,00	4.606,00	4.645,
6	4.685,00	4.724,00	4.763,00	4.802,00	4.841,00	4.880,
7	4.933,00	4.964,00	4.995,00	5.026,00	5.057,00	5.088,
8	5.119,00	5.150,00	5.181,00	5.212,00	5.243,00	5.275,
9	5.306,00	5.337,00	5.368,00	5.399,00	5.430,00	5.461,
10	5.492,00	5.523,00	5.554,00	5.585,00	5.616,00	5.647,
11	5.673,00	6.000,00	6.326,00	6.653,00	6.980,00	7.306,
12	7.633,00	7.960,00	8.286,00	8.613,00	8.940,00	9.266,
13	9.593,00	9.920,00	10.247,00	10.573,00	10.900,00	11.227,
14	11.562,00	12.043,00	12.525,00	13.006,00	13.488,00	13.971,
15	14.452,00	15.055,00	15.657,00	16.258,00	16.862,00	17.464,
16	18.064,00	18.818,00	19.571,00	20.323,00	21.076,00	21.830,
17	22.582,00	23.466,00	24.350,00	25.234,00	26.120,00	27.004,
18	27.888,00	28.491,00	29.093,00	29.695,00	30.297,00	30.899,
19	31.501,00	32.103,00	32.707,00	33.307,00	33.909,00	34.513,
20	35.114,00	35.716,00	36.319,00	36.921,00	37.522,00	38.125,

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
DE 1987.

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 346/87

REF. \ GRAU	A	B	C	D	E	F
1	3.510,00	3.550,00	3.588,00	3.628,00	3.667,00	3.706,00
2	3.745,00	3.784,00	3.823,00	3.862,00	3.902,00	3.941,00
3	3.980,00	4.019,00	4.058,00	4.097,00	4.136,00	4.176,00
4	4.215,00	4.254,00	4.293,00	4.332,00	4.371,00	4.410,00
5	4.450,00	4.489,00	4.528,00	4.567,00	4.606,00	4.645,00
6	4.685,00	4.724,00	4.763,00	4.802,00	4.841,00	4.880,00
7	4.933,00	4.964,00	4.995,00	5.026,00	5.057,00	5.088,00
8	5.119,00	5.150,00	5.181,00	5.212,00	5.243,00	5.275,00
9	5.306,00	5.337,00	5.368,00	5.399,00	5.430,00	5.461,00
10	5.492,00	5.523,00	5.554,00	5.585,00	5.616,00	5.647,00
11	5.673,00	6.000,00	6.326,00	6.653,00	6.980,00	7.306,00
12	7.633,00	7.960,00	8.286,00	8.613,00	8.940,00	9.266,00
13	9.593,00	9.920,00	10.247,00	10.573,00	10.900,00	11.227,00
14	11.562,00	12.043,00	12.525,00	13.006,00	13.488,00	13.971,00
15	14.452,00	15.055,00	15.657,00	16.258,00	16.862,00	17.464,00
16	18.064,00	18.818,00	19.571,00	20.323,00	21.076,00	21.830,00
17	22.582,00	23.466,00	24.350,00	25.234,00	26.120,00	27.004,00
18	27.888,00	28.491,00	29.093,00	29.695,00	30.297,00	30.899,00
19	31.501,00	32.103,00	32.707,00	33.307,00	33.909,00	34.513,00
20	35.114,00	35.716,00	36.319,00	36.921,00	37.522,00	38.125,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 478/87

Ibiúna, 24 de novembro de 1987.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 346/87, referente ao Projeto de Lei nº. 377/87 que "Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 324, de 18 de agosto de 1987, e dá outras providências", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 377/87 recebeu Parecer em conjunto das comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado com o voto contrário do Nobre Vereador Luiz Clemente Machado.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do mesmo dia.

Ibiúna, 24 de novembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 377/87 foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na Ordem Do Dia da Sessão Extraordinária do dia 23 p. passado com o voto contrário do Nobre Vereador Luiz Clemente Machado.

Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 346/87, encaminhado através do ofício GPC nº. 478/87 da presente data.

Ibiúna, 24 de novembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.